

Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) para Registro de Preços

INSTITUIÇÃO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP					Nº do C.N.P.J: 00.037.457.0001-70		
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Serralheira, que tem como objetivo atender às demandas da Companhia na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. As condições, quantidades e exigências para o fornecimento estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Memorando SEI/GDF nº 15 (203335280).

2. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Serralheira, que tem como objetivo atender às demandas da Companhia na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. As condições, quantidades e exigências para o fornecimento estão detalhadamente descritas no Termo de Referência.

De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

2.1. O objeto deste Termo de Referência possui características correntes de mercado, sendo caracterizado como de natureza comum.

2.2. O objeto deste Termo de Referência apesar de figurar como necessário e imprescindível para a confecção de artefatos aplicados em serviços desempenhados em serviços previstos no estatuto social da Novacap, não se enquadram na condição de continuidade.

2.3. O objeto deste Termo de Referência é de fornecimento de material (de Serralheira), portanto, não se enquadra em atividade intelectual, de inovação tecnológica, tecnologia da informação ou possui emprego de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base no levantamento de histórico de consumo que pode variar de acordo com a sazonalidade e destinação de seu emprego.

PARCELAMENTO DO OBJETO

	SIM	X	NÃO	
--	------------	----------	------------	--

JUSTIFICATIVA: De acordo com as necessidades da NOVACAP. O parcelamento visa evitar a concentração da contratação em um único fornecedor, reduzindo riscos de execução inadequada e garantindo maior eficiência na entrega do objeto contratado. Tal medida também possibilita que empresas de menor porte participem do certame, incentivando a competitividade e fortalecendo o mercado fornecedor

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM	x	NÃO	

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de **Consórcio** se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitatório. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014. Será permitida a participação de **Cooperativas** neste certame, desde que atendam integralmente às exigências previstas no edital, especialmente quanto à qualificação técnica e capacidade operacional compatível com o objeto contratado. A presente contratação refere-se à aquisição de bens/serviços que não demandam subordinação direta, pessoalidade ou habitualidade típica de vínculo empregatício, sendo, portanto, compatível com a atuação de cooperativas, nos termos da legislação vigente.

REGIME DE FORNECIMENTO

Único	
Parcelado	X

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.

MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Fechado	
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	A	R\$5.849.413,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais).
---	----------	---

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por lote.

Serão desclassificadas as propostas que contenham valores inexequíveis, nos termos do Art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 43, inciso V do Decreto nº 10.024/2019.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A NOVACAP é responsável pela manutenção e zeladoria do Distrito Federal por meio de gerenciamento de obras planejadas pelo Governo, coordenando os trabalhos de construção, execução de galerias de águas pluviais, execução de pavimentação asfáltica, calçadas, meios-fios, benfeitorias em parques e praças, plantio e poda de grama, árvores e jardins ornamentais. A pretendida aquisição dos materiais abaixo descritos tem por objetivo garantir os insumos necessários à manutenção de prédios, vias e logradouros públicos do Distrito Federal garantindo, dessa maneira, o

bom estado de conservação desses materiais que são destinados à sociedade.

3.3. Portanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária do Distrito Federal. A NOVACAP possui um complexo predial de mais de 40 anos, no qual faz-se necessário fazer as manutenções preventivas e corretivas de forma a garantir o perfeito funcionamento do complexo para seus empregados e colaboradores. A aquisição dos referidos materiais faz-se necessário para dar segmento às obras necessárias para manutenção geral das ações desempenhadas pela Companhia a serviço do Governo do Distrito Federal.

3.4. A aquisição dos materiais abaixo relacionados, de uso rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades da NOVACAP e também das Administrações das Regiões Administrativas do Distrito Federal, as quais sempre enviam demandas à Companhia. A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de eventos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido. Para o objeto deste termo existe a necessidade de manter um padrão de qualidade dos materiais, o que faz da escolha eficiente de um fornecedor especializado imprescindível. Nesse sentido, as especificações técnicas dos itens, permitirá a escolha de fornecedores especializados tecnicamente para o fornecimento do item contratado podendo, ainda, gerar ganho de escala na licitação.

3.5. É nesse sentido que se justifica a aquisição do presente objeto, que tem como objetivo atender as demandas da Companhia no que tange a aquisição de insumos e materiais para execução de obras diretas e serviços de manutenção nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. Ademais, a NOVACAP, parceira em portaria e um dos principais atores na execução de programas do Governo do Distrito Federal - GDF.

3.6. A quantidade solicitada justifica-se tomando como base o quantitativo de consumo, conforme demonstrativo do Lista (204873650), e Relatório (161228827), no qual foram levantados os valores consumidos no período de Janeiro de 2024 a janeiro de 2026. Tendo em vista que a empresa não teve aquisição de alguns produtos mesmo período.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para este certame é R\$5.849.413,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	Mat. De Serralheria Lote 01 COTA RESERVADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tubo Industrial quadrado 200x200 chapa 13 Barra com 6 metros	BR	75	R\$ 1.280,74	R\$ 96.055,50
2	Tubo Industrial Retangular 150x100 Metalon chapa 13 Barra com 6 metros	BR	112	R\$ 196,94	R\$ 22.057,28
3	Tubo Industrial Retangular 150x150 chapa 13	BR	75	R\$ 763,26	R\$ 57.244,50
4	Tubo Industrial Quadrado 100x100 Chapa 13 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 304,00	R\$ 76.000,00
5	Tubo Retangular 100x50x8,00mm (Chapa 5/16") Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 220,64	R\$ 55.160,00
6	Tubo Industrial Quadrado 50x50 Chapa 14 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 131,43	R\$ 32.857,50
7	Tubo Industrial Retangular 50x30 Chapa 14 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 95,01	R\$ 23.752,50
8	Tubo Industrial Quadrado 40x40Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 80,75	R\$ 20.187,50
9	Tubo Retangular 40x30x3,00mm Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 90,02	R\$ 22.505,00
10	Tubo Industrial Retangular 40x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 69,09	R\$ 17.272,50
11	Tubo Industrial Quadrado 30x30 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 92,14	R\$ 23.035,00
12	Tubo Industrial Retangular 30x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 53,36	R\$ 13.340,00
13	Tubo Industrial Quadrado 20x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	250	R\$ 39,98	R\$ 9.995,00
14	Vergalhão CA - 60, Bitola 5.0mm (3/16"), Barra com 12 metros	BR	857	R\$ 15,00	R\$ 12.855,00
15	Vergalhão CA - 50, Bitola 6.3mm (1/4"), Barra com 12 metros	BR	418	R\$ 17,50	R\$ 7.315,00
16	Vergalhão CA - 50, Bitola 8.0mm (5/16"), Barra com 12 metros	BR	481	R\$ 31,50	R\$ 15.151,50
17	Vergalhão CA - 60, Bitola 10.0mm (3/8"), Barra com 12 metros	BR	418	R\$ 65,00	R\$ 27.170,00
18	Perfil "U" - Enrijecido (50x25mm #14) Barra com 6 metros	UND	175	R\$ 52,94	R\$ 9.264,50
19	Perfil "U" - Enrijecido (127x50mm #12) Barra com 6 metros	UND	125	R\$ 141,03	R\$ 17.628,75
20	Perfil "U" - Enrijecido (150x60mm #11) Barra com 6 metros	UND	150	R\$ 208,40	R\$ 31.260,00
21	Tubo Aço Galvazinado com costura, Classe média, DN 2", E = 3,65mm , Peso*5,10* KG/M9(NBR 5580) Barra 06 metros	BR	250	R\$ 59,56	R\$ 14.890,00
22	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular fio 2.77mm(12bwg) malha 5x5cm,H=1m	UND	625	R\$ 51,11	R\$ 31.943,75
23	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular fio 2.77mm(12bwg) malha 5x5cm,h=2m	UND	1.562	R\$ 47,70	R\$ 74.507,40
24	Telha de aço zincado ou galvanizado trapezoidal (0,43x1.00m) chapa de aço revestida por150 g/m	UND	62	R\$ 41,58	R\$ 2.577,96
25	Telha de aço zincado ou galvanizado trapezoidal 0,43x7,00m) chapa de aço revestida por150 g/m	UND	312	R\$ 242,90	R\$ 75.784,80
26	Cumeeira Metálica aço Galvalume Trapezoidal medidas: largura:60cm, altura:40cm, comprimento: 1mt	UND	75	R\$ 75,59	R\$ 5.669,25

27	Telha Sanduiche Termoacústica Trapezoidal, com largura útil aproximada de 1,05 m, composta por chapas metálicas em Galvalume, com espessura mínima de 0,43 mm, núcleo isolante em poliuretano (PU) com espessura de 30 mm. As telhas deverão ser fornecidas em comprimentos variáveis, conforme a necessidade da NOVACAP e as dimensões indicadas em cada solicitação de fornecimento, respeitados os limites técnicos de fabricação e transporte. Unidade de fornecimento e medição: metro quadrado (m²).	M2	2.500	R\$ 266,62	R\$ 666.550,00
				TOTAL	R\$1.462.030,19

ITEM	Mat. De Serralheria Lote 02 COTA GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Tubo Industrial quadrado 200x200 chapa 13 Barra com 6 metros	BR	225	R\$ 1.280,74	R\$ 288.166,50
2	Tubo Industrial Retangular 150x100 Metalon chapa 13 Barra com 6 metros	BR	338	R\$ 196,94	R\$ 66.565,72
3	Tubo Industrial Retangular 150x150 chapa 13	BR	225	R\$ 763,26	R\$ 171.733,50
4	Tubo Industrial Quadrado 100x100 Chapa 13 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 304,00	R\$ 228.000,00
5	Tubo Retangular 100x50x8,00mm (Chapa 5/16") Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 220,64	R\$ 165.480,00
6	Tubo Industrial Quadrado 50x50 Chapa 14 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 131,43	R\$ 98.572,50
7	Tubo Industrial Retangular 50x30 Chapa 14 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 95,01	R\$ 71.257,50
8	Tubo Industrial Quadrado 40x40 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 80,75	R\$ 60.562,50
9	Tubo Retangular 40x30x3,00mm Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 90,02	R\$ 67.515,00
10	Tubo Industrial Retangular 40x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 69,09	R\$ 51.817,50
11	Tubo Industrial Quadrado 30x30 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 92,14	R\$ 69.105,00
12	Tubo Industrial Retangular 30x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 53,36	R\$ 40.020,00
13	Tubo Industrial Quadrado 20x20 Chapa 18 Barra com 6 metros	BR	750	R\$ 39,98	R\$ 29.985,00
14	Vergalhão CA - 60, Bitola 5.0mm (3/16"), Barra com 12 metros	BR	2.568	R\$ 15,00	R\$ 38.520,00
15	Vergalhão CA - 50, Bitola 6.3mm (1/4"), Barra com 12 metros	BR	1.257	R\$ 17,50	R\$ 21.997,50
16	Vergalhão CA - 50, Bitola 8.0mm (5/16"), Barra com 12 metros	BR	1.444	R\$ 31,50	R\$ 45.486,00
17	Vergalhão CA - 60, Bitola 10.0mm (3/8"), Barra com 12 metros	BR	1.257	R\$ 65,00	R\$ 81.705,00
18	Perfil "U" - Enrijecido (50x25mm #14) Barra com 6 metros	UND	525	R\$ 52,94	R\$ 27.793,50
19	Perfil "U" - Enrijecido (127x50mm #12) Barra com 6 metros	UND	375	R\$ 141,03	R\$ 52.886,25
20	Perfil "U" - Enrijecido (150x60mm #11) Barra com 6 metros	UND	450	R\$ 208,40	R\$ 93.780,00
21	Tubo Aço Galvazinado com costura, Classe média, DN 2", E = 3,65mm , Peso*5,10* KG/M9(NBR 5580) Barra 06 metros	BR	750	R\$ 59,56	R\$ 44.670,00
22	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular fio 2.77mm(12bwg) malha 5x5cm,H=1m	UND	1.875	R\$ 51,11	R\$ 95.831,25
23	Tela de arame galvanizado quadrangular/losangular fio 2.77mm(12bwg) malha 5x5cm,h=2m	UND	4.688	R\$ 47,70	R\$ 223.617,60
24	Telha de aço zincado ou galvanizado trapezoidal (0,43x1.00m) chapa de aço revestida por 150 g/m	UND	188	R\$ 41,58	R\$ 7.817,04
25	Telha de aço zincado ou galvanizado trapezoidal 0,43x7,00m) chapa de aço revestida por 150 g/m	UND	938	R\$ 242,90	R\$ 227.840,20
26	Cumeeira Metálica aço Galvalume Trapezoidal medidas: largura:60cm, altura:40cm, comprimento: 1mt	UND	225	R\$ 75,59	R\$ 17.007,75
27	Telha Sanduiche Termoacústica Trapezoidal, com largura útil aproximada de 1,05 m, composta por chapas metálicas em Galvalume, com espessura mínima de 0,43 mm, núcleo isolante em poliuretano (PU) com espessura de 30 mm. As telhas deverão ser fornecidas em comprimentos variáveis, conforme a necessidade da NOVACAP e as dimensões indicadas em cada solicitação de fornecimento, respeitados os limites técnicos de fabricação e transporte. Unidade de fornecimento e medição: metro quadrado (m²).	M2	7.500	R\$ 266,62	R\$ 1.999.650,00
				TOTAL	R\$ 4.387.382,81

4.2. Nos preços cotados, já estão inclusos a cobrança do frete. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser descrita a quantidade de materiais, preço unitário e total. Não serão admitidas cobranças de frete, uma vez que o mesmo já se encontra incluso nos preços cotados.

4.3. A Cota Reservada corresponde a 25% do quantitativo total de cada item, destinando-se os 75% restantes à Cota Geral.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela NOVACAP, no qual serão indicados os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos.
- 5.2. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.
- 5.3. O material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO - DMAT/DS, no endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”, CEP. 71.215-000 - Brasília-DF. Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h, de Segunda - Feira a Sexta-feira.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. Os materiais serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações e quantitativos, descrito neste Termo.
- 6.1.1. O material será conferido pelo empregado designado pelo almoxarifado, o qual fará a conferência da quantidade, que deverá ser igual à quantidade descrita na nota fiscal;
- 6.1.2. Após, o material será descarregado no local determinado por esta companhia;
- 6.1.3. O material poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.4. O material recusado será devolvido, devendo a empresa dar a designação adequada ao produto devolvido;
- 6.1.5. O produto deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.6. O material será recebido, acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado, como executor do contrato, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa perante Novacap;
- 6.2. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.
- 6.3. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.
- 6.4. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento incluindo-se a carga e descarga;
- 6.5. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga do produto. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.
- 6.6. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito pela área demandante.
- 6.7. A quantidade mínima de entrega do material será de acordo com o solicitado pela área demandante que será encaminhado junto com a Nota de Empenho – NE, obedecendo-se o prazo de entrega do item 5.1.
- 6.8. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor de Suporte, analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços, no termos do art, 176 do RLC.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais consistem na verificação da conformidade, dos materiais entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP e da Lei nº 13.303/2016;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos materiais entregues;
- 7.3. A verificação e conformidade do recebimento definitivo dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em penalidade, conforme disposto nos artigos 252 ao 262 do Regulamento de Licitações e Contratos/RLC da NOVACAP;
- 7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal/executor deverá monitorar a entrega, bem como a qualidade e conformidade dos bens, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser descrita a quantidade de materiais, preço unitário e total. Não serão admitidas cobranças de frete.
- 8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento de licitações e Contratos da NOVACAP.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.5.1. o prazo de validade;

- 8.5.2. A data da emissão;
- 8.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4. O prazo de entrega dos bens;
- 8.5.5. Valor a pagar; e
- 8.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 9.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 9.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta no respectivo instrumento, observadas as disposições dos arts. 171 a 177 do RLC/NOVACAP.
- 9.3. O prazo de 12 (doze) meses se justifica pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, que serão solicitados conforme a demanda da NOVACAP durante a vigência do contrato.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período inferior a um ano, conforme o art. 28 da Lei 9.069/95. . Após esse período, os preços serão reajustados anualmente, conforme previsto no Decreto nº 37.121/16, utilizando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para a contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data da apresentação da proposta.
- 10.2. O reajuste será concedido automaticamente, salvo disposição em contrário entre as partes ou se o atraso no prazo de execução se der por culpa da contratada.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros previsto nos arts. 149 a 166 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 11.1.1. caução em dinheiro;
- 11.1.2. seguro-garantia; ou
- 11.1.3. fiança bancária.
- 11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 11.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 11.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada;
- 11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
- 11.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, com correção monetária, conforme conta a ser informada;
- 11.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12. Será considerada extinta a garantia.
- 11.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.7. O material deverá ser corretamente acondicionado e transportado de forma a evitar que sejam danificados durante o transporte.
- 12.8. Notificar a Contratada, por meio de Ofício, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, visando adotar as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega no prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a execução do Contrato;
- 13.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.6. Os materiais deverão ser entregues, no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.
- 13.7. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor de Suporte analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação nem exige, por si só, a prévia indicação dos recursos orçamentários correspondentes à totalidade dos quantitativos registrados. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16. DA CONFORMIDADE DO MATERIAL ENTREGUE

- 16.1. Para conformidade da quantidade do material entregue na NOVACAP, será adotado o seguinte procedimento:
- 16.1.1. O material será analisado pelo Executor do Contrato, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no item 04 deste Termo.
- 16.1.2. Os materiais serão recebidos, acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado, como Executor do Contrato no Almoxarifado desta Companhia, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa contratada perante NOVACAP;

16.1.3. Os materiais recusados, com as devidas justificativas pela área demandante, não somará do quantitativo mínimo de entrega.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 17.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste Termo.
- 17.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela Contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela Contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.5. O não pagamento da multa aplicada pela Contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 17.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências previstas em lei;
- 18.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.
- 18.3. A empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;
- 18.4. A contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais da licitação;
- 18.5. Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- 18.6. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;
- 18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.
- 18.8. A contratadas também deverá entregar ao executor do contrato o catálogo de materiais e demais obrigações, conforme Termo de Referência e seus anexos.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de materiais similares ou compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, devendo o(s) atestado(s) comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote.**

20. DA MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Serralheria, que tem como objetivo atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal.						
NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSABILIDADE	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA MITIGADORA

1. CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão da mudança da atividade empresarial, alteração legislativa ou erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação nos custos relacionados ao fornecimento, podendo ocasionar aumento ou diminuição do lucro da contratada	Baixo	Planejamento empresarial, diligência e acompanhamento da legislação tributária aplicável.
2. FINANCEIRO	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros, pendências.	Atrasos no prazo inicial estimado. Alterações no fluxo de caixa da contratada	Médio	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICO	3.1 - Ocorrência de Caso fortuito ou força maior que afete o fornecimento dos materiais.	Contratada	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos.	Aumento do custo. Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade do fornecimento do material	Alto	Revisão dos preços Aditivo Contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo de vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes. Gestão ineficiente da empresa contratada	Alteração no fluxo de caixa da contratada	Médio	Planejamento empresarial
4. PESSOAL	4.1 - Greves, manifestações de funcionários ou indisponibilidade de pessoal.	Contratada/Administração pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	Baixo	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a contratante
5. TÉCNICO/OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de estoque, falha de planejamento, problemas logísticos, indisponibilidade de transporte ou deficiência na gestão do fornecimento.	Aumento do custo do produto. Atraso no prazo inicial estimado	Alto	Suspensão das atividades em função da falta de material; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Erro na estimativa de Custo do fornecimento da contratada.	Contratada	Erro na estimativa do preços orçado	Super ou Subfaturamento	Médio	Ampla pesquisa de preços em conformidade com a legislação.

21. **ELABORADO POR**

WESLEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente/CPCO

DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA,

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

WILSON RIBEIRO PEREIRA

Prefeitura/DC (área demandante)

22. **APROVADO POR**

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Diretor de Suporte



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY TAVARES DOS SANTOS - Matr.0073548-5, Presidente da Comissão**, em 06/10/2026, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, em 06/10/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **216400154** Código CRC: **8CBE9F43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00007356/2026-81

Doc. SEI/GDF 216400154